

Lei nº 140, de 12 de Setembro de 1957
 Modifica a tabela da lei
 nº 60, de 11/5/1952

Wolqan Junqueira Ferreira, Prefeito
 Sanitário da Estância de Águas da
 Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal
 decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º A tabela anexa à lei nº 60, de 11 de
 Maio de 1952, passará a vigorar da se-
 quinte maneira:

Tabela da Taxa de Conservação
 de Calçamento e sarjetas, a
 que se refere o artigo 2º da Lei nº 60, de
 11/5/1952.

- 1- Metro de frente de prédios em terrenos em
 ruas calçadas, métr. em fração de metro CR\$ 8,00
- 2- Metro linear de frente de prédios em ter-
 renos, onde existem guias e sarje-
 tas (por metro ou fração de metro) CR\$ 2,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário,
 entrando esta lei em vigor na data de
 sua publicação.

Prefeitura da Estância de Águas da Pra-
 ta, aos 12 de Setembro de 1957.

Wolqan Junqueira Ferreira
 Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na data de sua
 publicação, na Secretaria da Prefeitura

José Carralho
 Secretário